

OITAVO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HMR**, situado na Rodovia BR 101 , nº485, bairro do Curado, Recife/PE, CEP 50.790-640, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0004-86, neste ato representado por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dra. Isabela Coutinho**, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAIS VIDA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.097.538/0001-08, localizada na(o) com sede na Av. Rui Barbosa, nº 829, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040 , neste ato assinado por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**

CONSIDERANDO que a CONTRATADA presta serviços à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital da Mulher do Recife – HMR, desde 01 de junho de 2016, conforme Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes;

CONSIDERANDO que o contrato mantido entre as partes teve sua vigência encerrada em 01 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE publicou o Termo de Especificação nº 50/2026, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ambulância, com vistas à continuidade e adequada prestação dos serviços assistenciais da unidade;

CONSIDERANDO o interesse da CONTRATANTE na continuidade e regularidade dos serviços, bem como o interesse da CONTRATADA na manutenção da relação contratual, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento da unidade;

CONSIDERANDO, por fim, a convergência de interesses entre as partes quanto à manutenção da relação contratual, resolvem celebrar o presente OITAVO TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1– As partes resolvem renovar o prazo de vigência contratual, conforme permitido no instrumento contratual, pelo período de 11 (onze) meses, com início em 01/07/2026 e término previsto para 01/06/2027, podendo o contrato ser novamente renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que mediante comum acordo entre as partes e formalização do competente termo aditivo.

1.2 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por interesse das partes, mediante formalização por escrito, sem incidência de multa rescisória, ou, imediatamente, em razão da interrupção ou encerramento do gerenciamento do Contrato de Gestão do Hospital da Mulher do Recife – HMR, sem prejuízo das obrigações já constituídas entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 25/07/2026.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HMR

MAIS VIDA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA